



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS
ALBERTO REYES MALDONADO
VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA



PORTARIA Nº 1397 / 2025 - REITORIA (11.01)

Nº do Protocolo: 23065.005099/2025-43

Cáceres-MT, 26 de junho de 2025.

Institui o Comitê Setorial de Segurança da Informação no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso - Carlos Alberto Reyes Maldonado, e elenca suas atribuições, conforme preceitua o Decreto nº 1.428, de 30 de abril de 2025.

O REITOR da Universidade do Estado de Mato Grosso - Carlos Alberto Reyes Maldonado, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 32 do Estatuto da UNEMAT, que dispõe sobre as atribuições do Reitor; e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Comitê Setorial de Segurança da Informação, conforme dispõe o artigo 7º, inciso III, do Decreto nº 1.428, de 30 de abril de 2025;

CONSIDERANDO Processo SIPAC n. 23065.004986/2025-02, Ofício n. 1948/2025-REITORIA-GABINETE datado de 25/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Setorial de Segurança da Informação responsável pela gestão operacional e estratégica na governança da segurança da informação no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso - Carlos Alberto Reyes Maldonado, composto pelos seguintes membros:

Dhyego Silva Domingos Brandão - matrícula funcional nº 115537;

Metuzalen Gonçalves - matrícula funcional nº 118997;

Camilo Araújo - matrícula funcional nº 116995;

Alfeu Bett Manfrim - matrícula funcional nº 252571;

Murilo Martins Bragato - matrícula funcional nº 250137.

§1º O Comitê Setorial de Segurança da Informação será composto, obrigatoriamente, pelo Gestor Setorial de Segurança da Informação.

Art. 2º As atividades do Comitê Setorial de Segurança da Informação consistem em:

I-Acompanhar a execução do Plano de Segurança da Informação;

II-Avaliar periodicamente a efetividade da Política de Segurança da Informação (PSI) em vigor;

III-Redigir manuais, procedimentos operacionais e instruções normativas específicas;

IV-Propor mecanismos de controle de acesso físico e lógico; e

V-Colaborar na elaboração e atualização do inventário de ativos de TI.

Art. 3º Sem prejuízo das atividades previstas no artigo 2º desta Portaria, o Comitê Setorial de Segurança da Informação terá as seguintes atribuições:

I-Auxiliar o Gestor Setorial de Segurança da Informação na implementação das ações de segurança da informação;

II-Propor à SEPLAG alterações na Política de Segurança da Informação;

III-Propor normas internas relativas à segurança da informação;

IV-Sugerir medidas e procedimentos para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;

V-Propor práticas de gestão de ativos de tecnologia da informação a partir do inventário das áreas de ambiente tecnológico, equipamentos de tecnologia, softwares, banco de dados e dados pessoais.

Art. 4º A vigência da portaria será de **25/06/2025 a 31/12/2026**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 26/06/2025 11:27)
ALEXANDRE GONÇALVES PORTO
REITOR EM EXERCÍCIO
VICE-REITORIA (11.01.11)
Matrícula: 103917004

Processo Associado: 23065.004986/2025-02

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1397**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/06/2025** e o código de verificação: **a5392c2902**